



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.273/2025.**

### **DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL “INFÂNCIA PROTEGIDA” NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Nicodemos Alves de Aguiar**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Itaituba, o Programa Municipal “Infância Protegida”, voltado à proteção, bem-estar e garantia de direitos de crianças em situação de vulnerabilidade social ou risco.

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

- I – Identificar e acompanhar crianças em situação de negligência, maus-tratos, abandono ou violência;
- II – Ampliar a rede de apoio psicológico, pedagógico e social nas escolas e unidades de saúde;
- III – Estabelecer um canal direto de denúncia e escuta infantil, com atendimento humanizado;
- IV – Desenvolver ações de prevenção nas escolas, com campanhas sobre bullying, abuso infantil e direitos da criança;
- V – Promover parcerias com conselhos tutelares, Ministério Público, e CRAS/CREAS para atuação integrada.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas neste programa.

Art. 4º - Será garantido sigilo absoluto das informações referentes às crianças atendidas, bem como o devido acolhimento das famílias envolvidas, quando necessário.

Art. 5º - O programa priorizará a atuação em áreas de maior vulnerabilidade social, com ações articuladas nas escolas municipais, unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 11 de setembro de 2025.

**NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal